



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Avaliação de Empreendimentos Habitacional de Interesse Social**

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**PROCESSO 6068.2023/0002889-6**

**Informação SMUL/ATECC/CAEHIS Nº 081014284**

**Ref.**

Deliberação do processo SEI nº **6068.2023/0002273-1**

255ª Reunião Ordinária

**Interessado:** Lavvi Capri Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Contribuintes:** 197.059.0077-8/ 0078-6/ 0079-4/ 0080-8/ 0081-6

**Local:** Rua da Várzea, 372, 380, 382, 390 e 394 x Rua Joaquim Manuel Macedo, 202.

**Assunto:** Consulta à CAEHIS

**Histórico:** Consulta de SMUL/ATECC/CAEHIS, protocolada em 17/03/2023, na vigência das Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 16.642/17 e Decreto nº 59.885/20, destinado a Empreendimento de Habitação de Interesse Social – EHIS, subcategorias de uso HIS-2, R2v e nR1-12, em Zona Mista (ZM), em imóvel localizado na Subprefeitura Lapa, inserido na Operação Urbana Água Branca e atingido parcialmente por melhoramento viário sem DIS e/ou DUP, quanto ao esclarecimento da necessária à apresentação de comprovação de atendimento dos recuos, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e demais disposições legais referentes ao lote remanescente, ainda que configure melhoramento viário sem DIS ou DUP. Em caso afirmativo ao questionado, entendemos que imóveis atingidos por melhoramento viário sem DIS ou DUP, devam atender ao disposto no Art. 107, e assim não haveria diferenciação quanto as restrições legais para áreas com ou sem a declaração de utilidade.

**PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/012/2023**

A CAEHIS, em sua 255ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de abril de 2023, nos termos da competência dada pelo Art. 88 da Lei nº 15.764/2013 e Art. 83 do Decreto nº 59.885/2020, por unanimidade de votos, deliberou pelo deferimento do presente, podendo ser feita a doação da faixa de melhoramento viário, sem DIS ou DUP, nos termos do §1º do Art. 100 do Decreto nº 57.776/17, desde que observadas as disposições do Caput e do §1º do Art. 107 da Lei nº 16.642/2017 e ainda atender as demais disposições legais pertinentes. Caso ainda restem dúvidas a CEUSO deverá ser consultada pela competência.

**WILSON ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente Suplente da CAEHIS

**VOTARAM:**

LUIZ FERNANDO NUNO MALVEZI PEDROSA

ROSANA YAMAGUTI

WILSON ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

SILVIA DE MESQUITA RODRIGUES DE FREITAS

AMANDA MORELLI RODRIGUES

FLÁVIO CARVALHEIRO



**Wilson Roberto dos Santos Junior**

**Coordenador(a) V**

Em 26/04/2023, às 21:53.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081014284** e o código CRC **6FBC77D6**.

---